

PREFEITURA MUNICIPAL DE

M I N D U R I

EXERCÍCIO
1 9 9 3

LEI - 5 4 8

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1993

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - A Receita do Município de Minduri para o exercício financeiro de 1993, é estimada em Cr\$: 45.497.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões e quatrocentos e noventa e sete milhões de cruzeiros) e será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes de de Capital, na forma da Legislação em vigor, mediante os seguintes desdobramentos

<u>1.0 - RECEITAS CORRENTES</u>		36.467.000.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	2.196.300.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial.....	13.500.000,00	
1.5 - Receita Industrial.....	150.000.000,00	
1.7 - Transferências Correntes.....	31.050.000.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	3.057.200.000,00	
<u>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</u>		9.030.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito.....	5.000.000.000,00	
2.2 - Alienação de Bens.....	30.000.000,00	
2.4 - Transferências de Capital.....	3.000.000.000,00	
2.5 - Outras Receitas de Capital.....	1.000.000.000,00	
T O T A L.....		45.497.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE

W I N D U R I

EXERCÍCIO
1 9 9 3

Arte. 2º - A despesa do Município de Winduri, para o Exercício Financeiro de 1993 fica igualmente autorizada em Cr\$: 45.497.000.000,00 (quarenta e cinco bilhões e quatrocentos e noventa e sete milhões de cruzeiros) e será de acordo com a discriminação constante do quadro anexo que faz parte integrante desta Lei, distribuída por Unidades da Administração, Funções Programáticas e por Categorias Econômicas, mediante a seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara.	1.682.310.000,00
2.1 - Gabinete do Prefeito	2.447.000.000,00
2.2 - Secretaria Municipal	1.694.000.000,00
2.3 - Divisão Municipal de Administração	2.608.600.000,00
2.4 - Divisão Municipal de Finanças.	3.341.360.000,00
2.5 - Divisão Municipal de Educação e Cultura.	12.680.000.000,00
2.6 - Divisão Municipal de Saúde e Assistência Social.	5.464.360.000,00
2.7 - Divisão Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	10.523.265.000,00
2.8 - Divisão Municipal de Transportes e Limpeza Pública	5.056.105.000,00
=====	
TOTAL.....	45.497.000.000,00
=====	

Arte. 3º - A aplicação dos recursos discriminados do arte 2º, far-se-á de acôrdo com a programação estabelecida para as Unidades Orgamentárias, aprovada de conformidade com o Quadro das Dotações por Órgãos da Governo e da Administração, parte integrante desta Lei.

Arte. 4º - Durante a Execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE

W I N D U R I

EXERCÍCIO
1 9 9 3


a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Despesa Fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes , nos termos do Artº. 43 § 1º, da Lei nº 4.320/64 podendo para tanto:

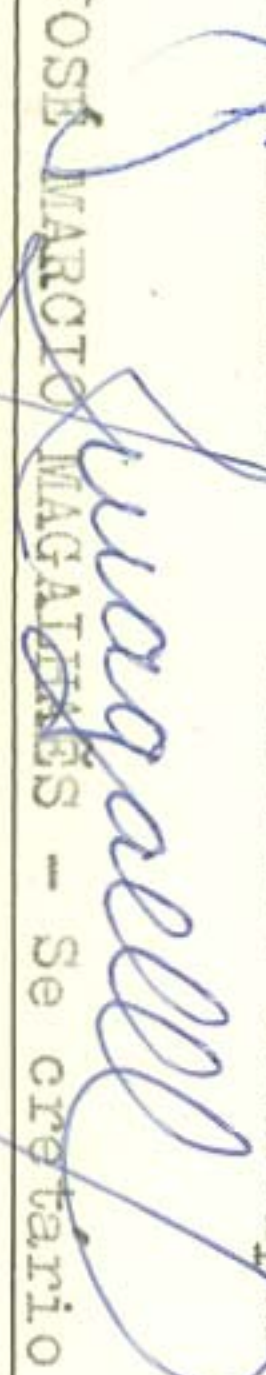
- a) Anular parcial ou totalmente Dotações Orçamentárias, conforme disposto no item III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do Parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4.320/64 ;
- c) Utilizar o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artº. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite das Despesas de Capital conforme o previsto no Inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal, bem como , dentro das normas em vigor.

Artº. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Winduri , (MG), 30 de dezembro de 1992

 JOSE MAURICIO - Prefeito Municipal

 JOSE MARCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.